

JUSTIFICATIVA Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
TERMO DE COLABORAÇÃO – TC.

A **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, fundamentada no art. 31. inciso II e Decreto Estadual nº 17.091/2016, publica ato de inexigibilidade de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração – TC com as Organizações da Sociedade Civil- OSC: **Associação Pleno Cidadão - ASPEC – CNPJ: nº 11.322.410/0001-75** através do Projeto: **Lar Social Florescer – TC nº 020/2023**; cujo Objeto é continuar a oferta da proteção integral através do acolhimento institucional para **28 pessoas** com transtorno e/ou deficiência mental, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de longa institucionalização, serviços que atualmente vêm sendo executados por esta SEADES e anteriormente, pelas extintas Secretarias (SJDHDS, SEDES e SETRAS), desde 1995.

Considerando o Art. 31 da Lei nº 13.204/2015 que descreve: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Assim, a justificativa para esta **proposta de inexigibilidade** fundamenta-se na natureza singular do objeto da parceria e do Serviço, ora em análise não se confundindo com o serviço de assistência social, para os atendimentos especializados para 28 pessoas que possuem transtorno e/ou deficiência mental, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de longa institucionalização, que requerem ofertas específicas da Política de Saúde pelo nível de comprometimento Psíquico, bem como de outras Políticas Públicas e Órgãos de Garantia de Direitos.

Dessa forma, o pleito em análise, pela necessidade de adoção de providencias urgentes por esta SEADES para impedir a descontinuidade da oferta que vem sendo executado pela peculiaridade das pessoas atendidas oriundas de um longo processo de institucionalização, convida para uma análise acerca da tipificação do caso na hipótese de inexigibilidade com a formalização de Termos de Colaboração - TC, cujo objeto descrito vem sendo ofertado em Unidade de Acolhimento nos município de Camaçari.

Diante de todo o exposto, justifica-se a formalização do Termo de Colaboração – TC nº020/2023 por inexigibilidade, para evitar solução de continuidade na execução dos Serviços Especializados de Acolhimento de Longa Permanência, com a **OSC: ASPEC**, bem como prevenindo as situações de vulnerabilidades e riscos sociais, os quais o Público Alvo a ser beneficiado por essas relações de parcerias poderiam estar revivendo, devido a inexistência de vinculação familiar e do longo período de institucionalização vivenciados desde a mais tenra idade.

Salvador, 12 de dezembro de 2023

Fabya Reys
Secretária da SEADES